



LEI N. 1604 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2...	Taxas Administrativa
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	15.000,00	(quinze mil reais),

Art. 2º. °. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição de veículos
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 10.000,00	(Dez mil reais)

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1082	Aquisição de terreno
Elemento Despesa	44.90.61	Aquisição de imóveis
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 5.000,00	(cinco mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

trativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei nº 1.221, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I - DANIEL LUIZ BRITO, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS – SULEGAT**, Portaria nº 250/2025/GAPRE, de 05 de março de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de abril de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1605 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2...	Manutenção da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica I
Elemento Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 24.000,00	(Vinte quatro mil reais)

Art. 2º. °. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação

do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagamento Encargos -Coordenadoria de Assistência
Elemento Despesa	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 24.000,00	(Vinte quatro mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1604 DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2...	Taxas Administrativa
Elemento Despesa	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	15.000,00	(quinze mil reais),

Art. 2º. °. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 303539c3-ffd5-4a55-805b-2a6459f0abc2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição de veículos
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 10.000,00	(Dez mil reais)

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1082	Aquisição de terreno
Elemento Despesa	44.90.61	Aquisição de imóveis
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 5.000,00	(cinco mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa

à Rua Miraguai, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada pelo Sr. **LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA**, portador do CPF nº. ***.218.311-**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 037/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico**, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, ficando paralisada **do dia 08/03/2025 até 26/04/2025**, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 037/2024, 1º, 2º e 3º Aditivo**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	CONSTRUTORA GLOBAL LTDA. LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PROTECNUS - REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **.664.*** /0001-**, com sede à ST SCS Quadra 8 Bloco B, nº 50, Andar 3, Sala 349 a 351, Asa Sul, Brasília-DF, representada neste ato **LEANDRO NATALI LEPLETIER GUIMARÃES**, portador do CPF ***.627.571-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.



Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 303539c3-ffd5-4a55-805b-2a6459f0abc2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.